

Processo n.: @APE 17/00078396

Assunto: Atos de Aposentadoria Adequados à Lei Complementar n. 676/2016 - Cargo Único

Responsáveis: Demétrius Ubiratan Hintz

Unidade Gestora: Instituto de Previdência do Estado de Santa Catarina - IPREV

Unidade Técnica: DAP

Decisão n.: 408/2017

O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar n. 202/2000, decide:

1. Ordenar o registro, nos termos do artigo 34, inciso II, combinado com o art. 36, §2º, alínea "b" da Lei Complementar nº. 202/2000, dos atos de aposentadoria da servidora abaixo nominada, da Secretaria de Estado da Administração, no cargo de Pedagogo, consubstanciados nos atos correlacionados, tidos como legais, bem como considerar cumpridas as decisões abaixo referidas, proferidas em processos que contém s dados relativos às presentes concessões:

Nome	Matrícula	CPF	Atos de aposentadoria + retificação	Nº. da decisão cumprida
Anita Maria Petry	235027001	29074932991	Portaria nº. 1290/IPREV/2010 e Portaria nº. 3449/2016	2299/2012

2. Dar ciência da Decisão ao Instituto de Previdência do Estado de Santa Catarina - IPREV.

Ata n.: 36/2017

Data da sessão n.: 07/06/2017 - Ordinária

Especificação do quórum: Adircélio de Moraes Ferreira Júnior (Presidente - art. 91, I, da LC n. 202/2000), Herneus De Nadal, Julio Garcia (Relator), Cleber Muniz Gavi (art. 86, *caput*, da LC n. 202/2000) e Sabrina Nunes Iocken (art. 86, *caput*, da LC n. 202/2000).

Representante do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas: Aderson Flores

ADIRCÉLIO DE MORAES FERREIRA
JÚNIOR
Presidente (art. 91, I, da LC n.
202/2000)

JULIO GARCIA
Relator

Fui presente: ADERSON FLORES
Procurador-Geral do Ministério Público junto ao TCE/SC